



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.138, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a autorização para imóvel que menciona ao Matadouro e Frigorífico Machado Ltda. e dá outras providências

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, por seus representantes, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura definitiva, uma área de 21.024,44 m² (vinte e um mil e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados) localizada na quadra 5 do Distrito Industrial I, às margens da BR 491, sentido Muzambinho/Monte Belo, de propriedade do Município de Muzambinho, à empresa Matadouro e Frigorífico Machado Ltda., sucessora de João Eduardo Machado – ME -, inscrita no CNPJ sob n.º 01.023.227/0001-15 e sediada neste Município.

Parágrafo único. A doação prevista no caput do artigo destina-se exclusivamente à construção de um matadouro e frigorífico pela empresa beneficiada, condição essa que deverá constar na escritura a ser lavrada em cartório imobiliário.

Art. 2º Em caso de reversão do imóvel doado na presente Lei ao patrimônio público municipal, serão revertidas, também, quaisquer benfeitorias nele realizadas, sem que caibam quaisquer ônus para o Erário Público ou indenizações para a empresa ou seus sucessores.

Art. 3º As despesas de mutação de domínio serão de inteira responsabilidade da empresa beneficiada com a doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho, 29 de dezembro de 2009.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 29.12.09
REGISTRADO EM 29.12.09